



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **LEI 6.049**

**De 27 de junho de 2025**

PROJETO DE LEI Nº 53/2025 - E  
De 9 de junho de 2025  
AUTÓGRAFO Nº 6102/2025, de 27/6/2025  
(De autoria do Poder Executivo)

***Altera a Lei nº 2.455, de 27 de julho de 1998, que  
“Dispõe sobre os serviços funerários no Município de  
São Roque”.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 2.455, de 27 de julho de 1998,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Optando o Poder Público Municipal pela delegação do  
serviço, por meio de concessão, esta será outorgada pelo prazo  
máximo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por igual  
período.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/6/2025**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 27 de junho de 2025, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 21ª Sessão Ordinária de 24/6/2025**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B513-83AF-49A3-2F1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 27/06/2025 13:05:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/B513-83AF-49A3-2F1E>